



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

Aos trinta dias do mês de maio de 2025, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, com sede à Avenida Jorge Muller, 1075, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.020/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr VILSON ALTMANN, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa BELLENZIER PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.730.129/0008-03, estabelecida na cidade de Carazinho/RS, BR 386, Km 177, neste ato representada pelo seu representante legal, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Eletrônico 009/2025 para Registro de Preços de gereros alimentícios, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009/2024 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo II do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 009/2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, conforme especificados a seguir:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Marca
15	PNEU NOVO 275/80 r 22.5 LISO MISTO DIANTEIRO , ÍNDICE DE CARGA 149/146, INDICE DE VELOCIDADE M, OU SUPERIOR ORIGINAL DE FÁBRICA ,MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE , MICHELLIN, YOKOHAMA, DUNLOPP ,BRIDGESTONE, CONTINENTAL OU HANKOOK . PNEUS COM Certificado de segurança e ruídos do INMETRO, Certificação do INMETRO, e a inscrição Readwear do fabricante, Certificado de conformidade de segurança e desempenho para pneus novos emitidos por Organismos de	4 UN	2.000,00	8.000,00	

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	Certificação de produtos certificados pelo INMETRO, como registro do objeto junto ao INMETRO, para cada família e ou categoria de pneu, pneus novos devem ter DOT de no máximo 6 meses, Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012), Garantia do pneu de 5 anos.				
16	PNEU NOVO 295 /80 R 22.5 16 LONAS LISO MISTO DIANTEIRO , ÍNDICE DE CARGA 152/148, INDICE DE VELOCIDADE M, OU SUPERIOR ORIGINAL DE FÁBRICA , MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE , MICHELLIN, YOKOHAMA, DUNLOPP ,BRIDGESTONE, CONTINENTAL OU HANKOOK . PNEUS COM Certificado de segurança e ruídos do INMETRO, Certificação do INMETRO, e a inscrição Readwear do fabricante, Certificado de conformidade de segurança e desempenho para pneus novos emitidos por Organismos de Certificação de produtos certificados pelo INMETRO, como registro do objeto junto ao INMETRO, para cada família e ou categoria de pneu, pneus novos devem ter DOT de no máximo 6 meses, Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012), Garantia do pneu de 5 anos.	8 UN	2.100,00	16.800,00	
17	PNEU NOVO 295 /80 R 22.5 RADIAL BORRACHUDO , ÍNDICE DE CARGA 152/148, INDICE DE VELOCIDADE T L , OU SUPERIOR ORIGINAL DE FÁBRICA ,MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE , MICHELLIN, YOKOHAMA, DUNLOPP ,BRIDGESTONE, CONTINENTAL OU HANKOOK .PNEUS COM Certificado de segurança e ruídos do INMETRO, Certificação do INMETRO, e a inscrição Readwear do fabricante, Certificado de conformidade de segurança e desempenho para pneus novos emitidos por Organismos de Certificação de produtos certificados pelo INMETRO, como registro do objeto junto ao INMETRO, para cada família e ou categoria de pneu, pneus novos devem ter DOT de no máximo 6 meses, Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012), Garantia do pneu de 5 anos.	16 UN	2.100,00	33.600,00	
18	PNEU NOVO 1000/20 R 20 16 LONAS RADIAL LISO MISTO , ÍNDICE DE CARGA 146/143, INDICE DE VELOCIDADE K , OU SUPERIOR ORIGINAL DE FÁBRICA ,MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE , MICHELLIN,	2 UN	1.916,00	3.832,00	

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	YOKOHAMA, DUNLOPP ,BRIDGESTONE, CONTINENTAL OU HANKOOK . PNEUS COM Certificado de segurança e ruídos do INMETRO, Certificação do INMETRO, e a inscrição Readwear do fabricante, Certificado de conformidade de segurança e desempenho para pneus novos emitidos por Organismos de Certificação de produtos certificados pelo INMETRO, como registro do objeto junto ao INMETRO, para cada família e ou categoria de pneu, pneus novos devem ter DOT de no máximo 6 meses, Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012), Garantia do pneu de 5 anos.				
20	PNEU NOVO 1000/20 R 20 COMUM BORRACHUDO 14 LONAS COM CÂMARA , MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE , MICHELLIN, YOKOHAMA, DUNLOPP ,BRIDGESTONE, CONTINENTAL OU HANKOOK . PNEUS COM Certificado de segurança e ruídos do INMETRO, Certificação do INMETRO, e a inscrição Readwear do fabricante, Certificado de conformidade de segurança e desempenho para pneus novos emitidos por Organismos de Certificação de produtos certificados pelo INMETRO, como registro do objeto junto ao INMETRO, para cada família e ou categoria de pneu, pneus novos devem ter DOT de no máximo 6 meses, Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012), Garantia do pneu de 5 anos.	4 UN	1.752,00	7.008,00	
21	PNEU NOVO 900/20 R 20 COMUM LISO/MISTO 14 LONAS COM CÂMARA , MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE , MICHELLIN, YOKOHAMA, DUNLOPP ,BRIDGESTONE, CONTINENTAL OU HANKOOK . PNEUS COM Certificado de segurança e ruídos do INMETRO, Certificação do INMETRO, e a inscrição Readwear do fabricante, Certificado de conformidade de segurança e desempenho para pneus novos emitidos por Organismos de Certificação de produtos certificados pelo INMETRO, como registro do objeto junto ao INMETRO, para cada família e ou categoria de pneu, pneus novos devem ter DOT de no máximo 6 meses, Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012), Garantia do pneu de 5 anos.	4 UN	1.273,00	5.092,00	
28	PNEU DE CONSTRUÇÃO NOVO 17.5.25, L3 20 LONAS . MARCAS GOODYEAR, PIRELLI,	4 UN	7.753,00	31.012,00	

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	FIRESTONE , MICHELLIN, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, , TRELLEBORG OU HANKOOK . PNEUS COM Certificado de segurança e ruídos do INMETRO, Certificação do INMETRO, e a inscrição Readwear do fabricante, Certificado de conformidade de segurança e desempenho para pneus novos emitidos por Organismos de Certificação de produtos certificados pelo INMETRO, como registro do objeto junto ao INMETRO, para cada família e ou categoria de pneu, pneus novos devem ter DOT de no máximo 6 meses, Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012), Garantia do pneu de 5 anos.				
32	PNEU NOVO 6.50 16 TT , 10 LONAS OU A CIMA. MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE , MICHELLIN, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, TRELLEBORG OU HANKOOK . PNEUS COM Certificado de segurança e ruídos do INMETRO, Certificação do INMETRO, e a inscrição Readwear do fabricante, Certificado de conformidade de segurança e desempenho para pneus novos emitidos por Organismos de Certificação de produtos certificados pelo INMETRO, como registro do objeto junto ao INMETRO, para cada família e ou categoria de pneu, pneus novos devem ter DOT de no máximo 6 meses, Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012), Garantia do pneu de 5 anos.	6 UN	500,00	3.000,00	
33	PNEU NOVO 7.50 . 16 TT , NO MÍNIMO 10 LONAS OU A CIMA. MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE , MICHELLIN, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, TRELLEBORG OU HANKOOK . PNEUS COM Certificado de segurança e ruídos do INMETRO, Certificação do INMETRO, e a inscrição Readwear do fabricante, Certificado de conformidade de segurança e desempenho para pneus novos emitidos por Organismos de Certificação de produtos certificados pelo INMETRO, como registro do objeto junto ao INMETRO, para cada família e ou categoria de pneu, pneus novos devem ter DOT de no máximo 6 meses, Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012), Garantia do pneu de 5 anos.	2 UN	748,00	1.496,00	
36	PNEU NOVO 7.00 . 16 TT , MILITAR 12 LONAS OU A CIMA. MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE , MICHELLIN, BRIDGESTONE,	6 UN	700,00	4.200,00	

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	CONTINENTAL, TRELLEBORG OU HANKOOK . PNEUS COM Certificado de segurança e ruídos do INMETRO, Certificação do INMETRO, e a inscrição Readwear do fabricante, Certificado de conformidade de segurança e desempenho para pneus novos emitidos por Organismos de Certificação de produtos certificados pelo INMETRO, como registro do objeto junto ao INMETRO, para cada família e ou categoria de pneu, pneus novos devem ter DOT de no máximo 6 meses, Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012), Garantia do pneu de 5 anos.				
39	PNEU NOVO 23.1-26 C 2 PARA ROLO COMPACTADOR , 12 LONAS OU A CIMA. MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE , MICHELLIN, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MAGGION, TRELLEBORG ,ALLIANCE OU HANKOOK . PNEUS COM Certificado de segurança e ruídos do INMETRO, Certificação do INMETRO, e a inscrição Readwear do fabricante, Certificado de conformidade de segurança e desempenho para pneus novos emitidos por Organismos de Certificação de produtos certificados pelo INMETRO, como registro do objeto junto ao INMETRO, para cada família e ou categoria de pneu, pneus novos devem ter DOT de no máximo 6 meses, Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012), Garantia do pneu de 5 anos.	2 UN	6.610,00	13.220,00	

Total do fornecedor: 127.260,00

4.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1^a colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 7:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1^a colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta¹, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 15 (quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe a Secretaria Municipal de Obras e Viação, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393², do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP,

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Carazinho-RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) NILTON ANTÔNIO BELLENZIER, CPF nº 462.496.800-04, Carteira de Identidade 2032340552, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Santo Antônio do Planalto, 30 de maio de 2025.

Município de Santo Antônio do Planalto
Órgão Gerenciador

BELLENZIER PNEUS LTDA

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.